

EDITAL 002/2020**PROCESSO SELETIVO 002/2020****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

ANTÔNIO BEGNINI DOS SANTOS, Vice-Presidente Administrativo e Financeiro da Fundação Hospital Centenário, no uso legal de suas atribuições, de conformidade a Lei Municipal nº 6.055 de 14 de setembro de 2006 e a Lei nº 7.503, de 29 de agosto de 2011 que altera a redação dos artigos 214 e 215, e com base na Lei Municipal nº 9.176, de 24 março de 2020, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020 da Fundação Hospital, para contratação pelo prazo de até 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, para os cargos previstos no presente Edital

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Constitui objeto deste Processo Seletivo Simplificado a contratação em caráter temporário de 09 (nove) profissionais de nível superior e técnico, nas especialidades e quantitativos estabelecidas no quadro abaixo deste Edital, com vistas ao desenvolvimento de atividades na Fundação Hospital Centenário, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 9.176, de 24 de março de 2020, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período:

Cargo	Quant.	Carga horária (semanal)	Nível	Requisitos
Nutricionista	04	30 horas	XI	Curso Superior completo em Nutrição acrescido de registro no órgão de classe.
Farmacêutico	04	30 horas	XI	Curso Superior completo em Farmácia e registro no órgão de classe.
Técnico em Segurança do Trabalho	01	36 horas	IX	Curso Técnico em Segurança do Trabalho.

1.2. Compreende-se como processo seletivo: a inscrição, a classificação e a chamada para o exercício das atribuições do cargo.

1.3. O processo seletivo tem caráter classificatório e eliminatório.

1.4. As atribuições dos cargos são determinadas pela Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, disponíveis no site da Prefeitura Municipal de São Leopoldo.

1.5. A seleção para contratação temporária será realizada pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo, obedecidos os critérios de habilitação e demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento dos atos, editais e comunicados referentes ao Processo Seletivo através dos meios de divulgação acima citados.

1.7. As contratações decorrentes deste processo não estabelecem vinculação trabalhista de qualquer natureza, sendo estas caracterizadas como relações administrativas, nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

1.8. A inscrição neste processo implica aceitação e vinculação ao presente Edital.

1.9. Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

2. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Data
Publicação do edital	30/04/2020
Período de inscrições	de 04/05/2020 a 11/05/2020
Homologação das inscrições	14/05/2020
Prazo para recurso das inscrições	18/05/2020
Resultado (conforme pontuação)	22/05/2020
Prazo para recursos ao resultado	26/05/2020
RESULTADO FINAL	29/05/2020

3. DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

3.1. As inscrições serão, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site, através do endereço www.hospitalcentenario.rs.gov.br, no período de 12h do dia 04/05/2020 até as 16h do dia 11/05/2020.

3.2. O presente edital encontra-se disponível no site: www.hospitalcentenario.rs.gov.br.

3.3. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 80,00 (oitenta reais) para os cargos de Nutricionista e Farmacêutico e de R\$ 60,00 (sessenta reais) para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho.

3.4. Não serão aceitas inscrições fora dos dias e horários definidos neste edital.

3.5. Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá acessar o endereço indicado no item 3.1, preencher o formulário de Requerimento, nos horários e prazos indicados também no item 3.1.

3.6. O candidato inscrito terá exclusiva responsabilidade sobre as informações cadastrais fornecidas, sob as penas da lei.

3.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de Requerimento de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento daquele documento.

3.8. Durante o processo de inscrição será emitido o boleto bancário com a taxa de inscrição, sendo que o pagamento deverá ser feito em qualquer banco até o dia do vencimento indicado no boleto. O boleto bancário quitado será o comprovante de inscrição. O sistema de inscrições permitirá ao candidato reimprimir seu boleto bancário até a data de vencimento determinada no cronograma de execução.

3.9. Não haverá devolução do valor da taxa paga.

3.10. A demissão por infringência ao art. 165 da Lei Municipal N° 6.055/2006 antes de decorrido 5 (cinco) anos da aplicação da penalidade, incompatibiliza o ex-servidor para inscrição no presente processo seletivo.

3.11. É vedada a recontração, antes de decorridos seis meses do término do contrato anterior, sob pena de nulidade do contrato, conforme previsto no art. 216 da Lei Municipal 6.055/2006.

3.12. Após dar-se o resultado final dos candidatos classificados, será no ato do comparecimento do candidato, através do chamamento, que este deverá apresentar e entregar obrigatoriamente os documentos comprobatórios dos dados preenchidos no formulário de Requisição de Inscrição, listados abaixo, não sendo aceitos, sob hipótese alguma, documentos posteriores:

a) Currículo Vitae com foto, no qual conste necessariamente endereço atualizado, telefone de contato e e-mail;

b) Cópia do documento de identidade (RG);

c) Cópia do CPF, quando o número não constar no documento de identidade;

d) Cópia da carteira emitida pelo órgão de classe;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso na área específica do cargo;

f) Cópias dos Diplomas ou Certificados de Conclusão de Cursos, realizados na área de atuação;

g) Comprovação de experiência profissional mediante cópia declaração oficial do empregador ou cópia do registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

h) Certidão Negativa Ética do órgão de classe;

i) Certidão Negativa de Anuidade do órgão de classe;

3.13. Os comprovantes que não estiverem dentro das especificações constantes deste Edital não serão recebidos ou considerados.

3.14. Os documentos mencionados serão analisados no ato da entrega, para efeito de pontuação e classificação do candidato. Caso algum dos documentos não seja validado pela Comissão de Avaliação, automaticamente o candidato passará a ocupar a posição final na lista de classificação.

3.15. O candidato também deverá atender os seguintes quesitos:

a) ser brasileiro nato ou estrangeiro naturalizado na forma da lei;

b) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas;

e) ter conhecimento das atribuições estabelecidas na Descrição do Cargo conforme consta na Lei Municipal nº 6.571/2008 e alterações posteriores, constantes no Anexo I;

4. INAPTIDÃO TEMPORÁRIA

4.1. A inaptidão temporária, caracterizada por gestação, licença-maternidade ou licença-saúde do candidato, inviabilizará sua contratação, visto a urgência do preenchimento das vagas.

4.2. A impossibilidade de contratação por conta da inaptidão temporária não se constitui em inobservância do Princípio da Isonomia, visto a necessidade excepcional de interesse público que se consubstancia no Princípio da Supremacia do Interesse Público.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. No dia **14 de maio de 2020**, será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e aprovadas.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO E PONTUAÇÃO

6.1. ETAPA ÚNICA: Análise de experiência profissional e títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

6.2. A classificação dos inscritos obedecerá aos seguintes critérios de pontuação:

6.2.1. Condição 1: Cursos de Formação.

Número de Horas por Curso	Pontuação
De 08 horas até 50 horas	0,25 ponto por certificado
De 51 horas até 100 horas	0,50 ponto por certificado
A partir de 101 horas	1,0 ponto por certificado

6.2.1.2. Somente serão aceitos certificados de participação em atividades de atualização realizadas no período de Janeiro/2015 a Dezembro/2019.

6.2.1.3. Somente serão aceitos certificados com carga horária mínima de 08 horas por curso/evento.

6.2.1.4. Apenas os cursos já concluídos até a data da inscrição serão passíveis de pontuação na avaliação.

6.2.1.5. Os cursos sem carga horária expressa, não serão pontuados.

6.2.1.6. Para os cursos realizados na plataforma EAD, somente será considerada para pontuação a carga horária que não exceder a 24 horas/dia.

6.2.2. Condição 2: Tempo de Experiência (valor máximo: 12 pontos)

6.2.2.1. Experiência mínima de 12 meses na área de atuação.

6.2.2.2. Experiência profissional no cargo em que está concorrendo à vaga, nos últimos 05 (cinco) anos, sem sobreposição de tempo, considerando o período de Janeiro/2015 a Dezembro/2019.

6.2.2.3. Pontuação: 0,20 ponto por mês de experiência.

6.2.2.4. Não serão pontuados períodos inferiores a 30 (trinta) dias.

6.2.2.5. Para comprovação da experiência profissional, o candidato deverá apresentar declaração da empresa constando o nome do cargo, função, atividades, além do período trabalhado, conforme descrito abaixo:

6.2.2.6. **Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS):** cópias que incluam o registro do contrato de trabalho com todos os campos preenchidos na CTPS, inclusive o campo com data de rescisão e de alteração contratual, quando for o caso, com as

devidas assinaturas. Quando o campo com a data de rescisão contratual não estiver preenchido, deverá ser entregue declaração da empresa.

6.2.2.7. **Declaração:** deverá ser entregue declaração da empresa, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, devidamente assinada pelo órgão de pessoal ou por responsável pela empresa, especificando claramente cargo/função exercido (a) pelo candidato, período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término. Não havendo órgão de pessoal, a autoridade responsável pela emissão do documento deverá declarar e/ou certificar essa inexistência;

6.2.2.8. **Servidor Estatutário:** serão aceitas declarações e/ou certificações emitidas por órgão de pessoal da respectiva pessoa jurídica, em papel timbrado contendo a especificação do CNPJ, contendo o período de trabalho (data de início: dia, mês e ano) e de permanência ou término, a função e área de atuação do servidor.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

7.1. A classificação dar-se-á por intermédio do somatório da pontuação.

7.2. Em caso de empate na classificação, o critério de desempate observará:

- a) o candidato com a maior pontuação obtida na Condição 2 – Tempo de experiência;
- b) o candidato com a idade mais elevada.
- c) permanecendo o empate entre os candidatos, será realizado sorteio em ato público na data do dia **28/05/2020**, às 10 horas, na Fundação Hospital Centenário, sito a Avenida Theodomiro Porto da Fonseca 799, bairro Fião, São Leopoldo.

8. DO RESULTADO

8.1. O Resultado será publicado no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **29/05/2020**.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os recursos devidamente fundamentados, referentes aos itens 3, 5, 6 e 7 do presente Edital, serão dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser entregues pelo candidato ou procurador devidamente habilitado, na Diretoria de Recursos Humanos, obedecendo os prazos constantes no cronograma de execução, item 2, do presente Edital.

9.2. Os recursos intempestivos não serão conhecidos e os inconsistentes ou fora do padrão e sem fundamentação, não serão providos.

9.3. A homologação final será publicada no site www.hospitalcentenario.rs.gov.br e estará disponível na Diretoria de Recursos Humanos no dia **29/05/2020**.

10. DO CHAMAMENTO

10.1. O chamamento dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será efetuado pela Fundação Hospital Centenário, **através do endereço de e-mail** fornecido pelo próprio candidato, devendo o convocado se apresentar em até dois dias úteis sob pena de perda da vaga.

10.2. A contar da data de comparecimento, o candidato tem o prazo de 03 (três) dias úteis para entregar os documentos solicitados para admissão, caso contrário será entendido como desistência da vaga.

10.3. O candidato classificado poderá ou não ser convocado para prestação de serviço, estando a sua contratação vinculada à necessidade e conveniência da administração.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A contratação será pelo prazo máximo de 12 (doze) meses podendo, a critério da Administração ser prorrogável pelo mesmo período conforme Lei Municipal nº 9.176, de 24 março de 2020.

11.2. O candidato deverá entregar como condição para contratação, a documentação abaixo:

- a) cópia do documento de identificação (RG ou CNH);
- b) cópia do CPF;
- c) cópia da carteira emitida pelo órgão de classe;
- c) 02 fotos 3x4;
- d) cópia do título de eleitor com comprovante da última votação;
- e) cópia da carteira de trabalho constando nº da CTPS e nº do PIS;
- f) cópia do certificado de reservista, para os homens;
- g) cópia da certidão de casamento ou nascimento;
- h) cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos, se não trabalham;
- i) cópia da carteira de vacinação de filhos menores de cinco anos;
- j) cópia do comprovante de residência;
- l) atestado de bons antecedentes.

11.3. O contrato firmado de acordo com este Edital, no que tange à rescisão, não dará ao contratado direito à indenização, mas sim à gratificação natalina proporcional e férias proporcionais, conforme a legislação municipal vigente.

11.4. A contratação em caráter temporário de que trata este Edital, dar-se-á, mediante assinatura de contrato administrativo entre a Fundação Hospital Centenário e o contratado, visando suprir a falta de profissionais necessários à completude das escalas de trabalho ou pela necessidade de profissionais que atuam na área.

11.5. Na admissão será exigido pela Diretoria de Recursos Humanos da Fundação Hospital Centenário para contratação do candidato:

- a) Preenchimento da declaração de dependentes;
- b) Preenchimento da declaração de bens;
- c) Fornecimento de dados bancários da Caixa Econômica Federal (conta salário);
- d) Realização de exame médico admissional disponibilizado pela própria Fundação Hospital Centenário.

11.6. A contratação do candidato classificado dependerá de aptidão declarada em exame médico admissional da lavra de Médico do Trabalho da Fundação Hospital Centenário, que será realizado no prazo de 03 (três) dias úteis.

12. DA RESCISÃO

12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato no decorrer da vigência, nas seguintes situações:

- a) a pedido, desde que solicitado com 15 dias de antecedência para não prejudicar as escalas;
- b) término do prazo contratual;
- c) pela inobservância dos deveres e proibições constantes na Lei Municipal nº 6.055/2006;
- d) quando o contratado apresentar no período de 01 (um) mês mais de duas faltas injustificadas;
- e) a critério da Administração.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado 002/2020, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

13.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas para o Processo Seletivo contidas neste Edital.

13.3. Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital, não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

13.4. Ocorrendo a rescisão contratual antes do prazo estabelecido, por qualquer que seja o motivo, caberá exclusivamente a Fundação Hospital Centenário o direito a convocar os demais candidatos classificados para aproveitamento do tempo restante do contrato de trabalho rescindido, ou em decorrência da vacância por desligamento.

13.5 A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal incidentes.

13.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

13.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro Edital.

13.8 A Fundação Hospital Centenário exime-se de qualquer responsabilidade pela eventual indisponibilidade ou falha dos equipamentos ou acesso à internet.

13.9 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

São Leopoldo/RS, 30 de abril de 2020.

Antônio Begnini dos Santos

Vice-Presidente Administrativo e Financeiro